



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-7071/2021

Abertura: **11 de junho de 2021 (sexta-feira) às 10:36:17 hs**
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	11/06/2021 10:47:42	11/06/2021 11:05:34
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	11/06/2021 12:11:19	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 217	11/06/2021	1	2	569237
2	Despacho 275	11/06/2021	2	3	569238
3	Comunicação Interna 753	10/06/2021	3	5	567955
4	Anexos Ficha 777	11/06/2021	2	8	569329
5	Autorização 2087	11/06/2021	1	10	569331
6	Projeto de Lei 3178	11/06/2021	3	11	569366
7	Memória de Cálculo 3178	11/06/2021	1	14	569367
8	Mensagem 954	11/06/2021	2	15	569370



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 7071/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 11/06/2021 às 10:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569237** e o código verificador **6884BCAF**.

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569237 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 753 de 10/06/2021 \(ID 567955\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Conforme solicitação o crédito será destinado para aquisição de insumos para recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 11/06/2021 às 10:47, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569238** e o código verificador **5AA3F308**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/06/2021 10:59
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/06/2021 11:05

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569238 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMINFRAM

Comunicação Interna nº 753/2021

Jaru/RO, 10 de junho de 2021.

De: **SEMINFRAM**

Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) objetivando a aquisição insumos asfálticos para realização de serviço de recapeamento na Avenida Ver. Otaviano Pereira Neto (trecho subestação eletrobrás/rotatória), e na Rua Tapajós (trecho ponte rio mororó/rotatória), município de Jaru.

A realização de recapeamento nas referidas Ruas e Avenidas é de grande importância para a população do município de Jaru, haja vista que os trechos a serem recapeados são de intensa movimentação, uma vez que dão acesso a um grande número de residências, condomínios, centros universitários, entre outros.

A presente solicitação justifica-se pela insuficiência de saldo de Dotação Orçamentária (ficha 713) para aquisição de insumos asfálticos, visto que a dotação sofreu anulação parcial para acobertar despesas com contrapartidas de convênios, bem como para instalação de subestação elétrica, mas que a maior redução ocorreu em virtude da extrema necessidade de aquisição de uma Usina de Oxigênio para atender as demandas da Unidade de Terapia Intensiva - UTI no enfrentamento ao Covid-19, fato caracterizado como imprevisível ao planejamento da administração pública.

Considerando que anulando da Ficha 777 o valor necessário, ainda restará saldo de dotação orçamentária para acobertar possíveis despesas que ocorrerem durante o exercício corrente.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em razão de alteração do quantitativo de insumos, bem como do valor da suplementação, solicitamos a desconsideração da Comunicação Interna nº 734/2021 ([ID 559313](#)).

Diante do exposto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação conforme descrição abaixo.

ANULAÇÃO:

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Ficha 777

SUPLEMENTAÇÃO:

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Ficha 713

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação da Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 500.000,00	-
0003 2020	4.4.90.30.00	03.00	-	R\$ 500.000,00

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 11/06/2021 às 09:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 11/06/2021 às 09:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **567955** e o código verificador **4EA25865**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	11/06/2021 10:45

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 567955 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/06/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AM				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0003				CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS				
15 451 0003 2020 0000				MOBILIDADE URBANA				
777		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALACÕES	0,00	2.269.923,85	0,00	2.269.923,85
	0.3.00	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			2.269.923,85
					350.585,53			1.919.338,32
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	2.269.923,85	0,00	2.269.923,85
					0,00			2.269.923,85
					350.585,53			1.919.338,32
TOTAL GERAL					0,00	2.269.923,85	0,00	2.269.923,85
					0,00			2.269.923,85
					350.585,53			1.919.338,32







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	Ficha 777	11/06/2021

ID: 569329	Processo	Documento
CRC: CE485243		
Processo: 1-7071/2021		
Usuário: ANA LUCIA ALVES CAMPOS		
Criação: 11/06/2021 11:06:00	Finalização: 11/06/2021 11:06:18	

MD5: **1F557578E83D6427B2D66AA78BD79FDA**

SHA256: **DE0542E74B89730576373A1D2087979847A6DE06E0E683BCB5D2BD7FCAE82EF4**

Súmula/Objeto:

QDD

INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	11/06/2021 11:06:00
--	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	11/06/2021 11:06:00
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 569329 e o CRC CE485243.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2087

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 753 de 10/06/2021 \(ID 567955\)](#) e o [Despacho 275 de 11/06/2021 \(ID 569238\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: ANA LUCIA ALVES CAMPOS
ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Assessor (a) Especial da SEGAP**, em 11/06/2021 às 11:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/06/2021 às 12:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569331** e o código verificador **B67C2B7C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	11/06/2021 11:07
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/06/2021 11:08

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569331 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3178, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 500.000,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ 500.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 500.000,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 500.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jarú.

A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jarú, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jarú, 11 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/06/2021 às 12:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569366** e o código verificador **141AFD22**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/06/2021 11:50
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	11/06/2021 12:09

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569366 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 500.000,00	-
0003.2020	4.4.90.30	03.00	-	R\$ 500.000,00

Jarú/RO, 11 de junho 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/06/2021 às 12:02, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569367** e o código verificador **A97E711C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/06/2021 11:50

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569367 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 954/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3178, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru, 11 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 11/06/2021 às 12:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **569370** e o código verificador **1572CE70**.



		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/06/2021 11:50
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	11/06/2021 12:09

Referência: [Processo nº 1-7071/2021](#).

Docto ID: 569370 v1